

Aviso 326/2020 – PGJ, de 31-8-2020

Decisão do Procurador-Geral de Justiça
O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 do Ato Normativo 412/05-CPJ, AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA, a partir de 01-09-2020, dos Doutores:

Lauro Luiz Gomes Ribeiro, RG 10.604.750, 144º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para o cargo de 59º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Almir Gasquez Rufino.

Fernanda Leao de Almeida, RG 10.527.222, 84º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para o cargo de 50º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor José Bazilio Marçal Neto.

Luciana Ferreira Leite Pinto, RG 20.291.091-X, 118º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para o cargo de 33º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, na vaga decorrente da aposentadoria da Doutora Heloisa Antonia Barreiros de Souza.

Iurica Tanio Okumura, RG 5.297.482-0, 78º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para o cargo de 21º Procurador de Justiça da

Procuradoria de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, na vaga decorrente da aposentadoria da Doutora Suzerley do Nascimento Pires.

Aviso 327/2020 – PGJ, de 31-8-2020

Decisão do Procurador-Geral de Justiça
O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer favorável do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e com fundamento no artigo 19, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, resolve editar Aviso de Movimentação na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos abaixo:

PROMOVE, a partir de 01-09-2020, para os cargos de Procurador de Justiça, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis:

POR ANTIGUIDADE:

Hidejalma Muccio, RG 11.761.947-4, 3º Promotor de Justiça do V Tribunal do Júri (Entrância Final), para o cargo de 97º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal;

Eronides Aparecido Rodrigues dos Santos, RG 14.440.659-7, 7º Promotor de Justiça de Falências (Entrância Final), para o cargo de 128º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal;

POR MEREcimento:

Mauro Cabral dos Santos, RG 14.231.170-4, 3º Promotor de Justiça Criminal de São Miguel Paulista (Entrância Final), para o cargo de 76º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal.

Aviso 328/2020 – PGJ, de 31-8-2020

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer favorável do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e com fundamento no artigo 19, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, resolve editar o seguinte Aviso de Movimentação na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos abaixo:

REMOVE POR PERMUTA, a partir de 01-09-2020, dentre os cargos de Promotor de Justiça em Entrância Final, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis:

Rodrigo de Moraes Garcia, RG 23.350.099-6, 1º Promotor de Justiça de Marília (Entrância Final), para o cargo de 10º Promotor de Justiça de Marília (Entrância Final);

Gustavo Henrique de Andrade Cordeiro, RG 43.993.888-0, 10º Promotor de Justiça de Marília (Entrância Final), para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Marília (Entrância Final).

Aviso 329/2020-PGJ-Ch.Gab, de 31-8-2020

Apresenta os enunciados de entendimento dos Comitês Temáticos do Gabinete do COVID-19.

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** e o **GABINETE DO COVID-19** apresentam enunciados de entendimento, elaborados pelo Comitê Temático de Saúde Pública, do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à pandemia do COVID-19:

Enunciados**Comitê Temático de Saúde Pública**
Políticas de Saúde Básica

31. A pandemia de COVID -19 impõe um olhar de valorização do sistema de saúde pública em todo mundo. No Brasil, a pandemia revelou a potência do SUS e a necessidade de sua valorização em todos os seus níveis de complexidade, da saúde básica à alta complexidade.

32. Este é momento oportuno de sensibilização e compreensão da importância da rede de atenção primária de saúde e de seus princípios pelos membros do Ministério Público e pela sociedade em geral.

33. A estrutura humana das equipes de saúde da família, dos NASFs e das Unidades Básicas de Saúde deverá atender aos parâmetros dispostos na Portaria 2436/2017 do Ministério da Saúde.

34. A rede básica de saúde deverá propiciar o acompanhamento sem interrupção dos pacientes crônicos, para evitar a agudização de seus problemas e a consequente exposição a maior risco da forma grave da COVID -19.

35. A rede básica de saúde deverá acompanhar pacientes que se curaram depois de desenvolver a forma grave da COVID 19, de modo a observar e minimizar eventuais efeitos deletérios da D.O.nça.

36. A rede básica de saúde deverá contar com eficiente rastreamento de contágio dentro do contexto de uma testagem estratégica e bem planejada pelo Poder Público, inclusive para fins de isolamento domiciliar.

37. A rede básica de saúde deverá garantir a atuação integrada com a vigilância epidemiológica, com a rede de saúde mental e com a rede de assistência social (SUAS), pois as políticas sanitárias, no contexto de desigualdade que marca o nosso país, só serão eficientes se acompanhadas de políticas sociais, em especial aquelas voltadas à garantia do mínimo existencial.

38. A capilaridade da rede básica deve ter como escopo não apenas o acesso de todos aos cuidados médicos necessários, mas também à informação qualificada sobre os riscos da COVID-19 e as formas de prevenção. Tal objetivo é alcançado com a atuação eficiente de agentes comunitários de saúde, para os quais deverão ser providenciados os EPIs e as demais condições necessárias ao regular exercício de seu trabalho.

39. A atuação dos agentes comunitários de saúde no sentido de qualificar o acesso à informação tem como escopo, dentre outros, impedir o descumprimento da política sanitária e, desta forma, facilitar a atuação fiscalizatória de órgãos sanitários e policiais, que exercem competências típicas do poder de polícia.

40. A continuidade dos atendimentos eletivos deverá ser garantida, por meio do agendamento de consultas, do encaminhamento aos ambulatórios e do acolhimento da demanda espontânea de todos os casos, e não apenas daqueles em que haja suspeita de COVID. Quando a estrutura e as peculiaridades do atendimento permitirem, podem ser utilizados o teleatendimento e outras formas de acompanhamento à distância, observadas todas as normativas provenientes dos órgãos de classe.

Respiradores

41. O avanço da pandemia impõe aos gestores de saúde o aumento da disponibilidade de respiradores nos equipamentos de saúde, acoplados ou não a leitos de UTI, em razão da suma importância no tratamento de casos graves de coronavírus, para garantir a resolubilidade do caso médico concreto.

Aviso 330/2020 – PGJ-AD, de 31-8-2020

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 12 do Ato Normativo 1047/2017, **AVISA** a todos os Promotores de Justiça do Estado de São Paulo que, a partir da data desta publicação, **dentro do prazo de 10 (dez) dias**, poderão manifestar interesse em atuar junto ao **Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA**, em relação aos **Núcleo I – Paraiba do Sul (São José dos Campos)**, **SEM** prejuízo de suas atribuições normais, que deverão manifestar interesse através de ofício ou meio eletrônico, dirigidos à Secretaria Executiva, no endereço eletrônico designa@mppsp.mp.br.

CONSELHO SUPERIOR**Aviso 166/2020 - CSMP, de 31-8-2020**

O Secretário do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Doutor José Carlos Cosenzo, avisa nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno, e para os fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 9º da Lei 7.347, de 24-07-1985, que se encontram, virtualmente, à disposição das associações legitimadas, mediante cadastramento no sistema SEI, no Portal do ministério Público do Estado de São Paulo e peticionamento eletrônico através do e-mail expediente.conselho@mppsp.mp.br, pelo prazo de 10(dez) dias, os seguintes procedimentos:

FUNDAÇÃO

Nº MP: 14.0156.0004086/2020-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO PRETO

Interessados: Fundação Maternidade Sinhá Junqueira
Tema: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Assunto:**CONSUMIDOR**

Nº MP: 66.0161.0000509/2020-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

Interessados: MPF - ANS e a APURAR - PLANOS DE SAÚDE
Tema: SERVIÇOS DE SAÚDE

Assunto:**CONSUMIDOR**

Nº MP: 14.0161.0000514/2020-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

Interessados: MARCELO LUZ e RM NATURAL NUTRACEUTICOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Tema: COMÉRCIO ELETRÔNICO**Assunto:****CONSUMIDOR**

Nº MP: 66.0161.0000933/2020-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

Interessados: IPEM - OFÍCIO 244/2020/SUP - PROCESSO IPEM-SP 364/2017 e TEMPUS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Tema: COMBUSTÍVEL (EIS)**Assunto:****HABITAÇÃO E URBANISMO**

Nº MP: 43.0184.0000029/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Interessados: ALEXANDRE VIVANCO BLANCO e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Tema: ÁREA DE RISCO**Assunto:****MEIO AMBIENTE**

Nº MP: 43.0184.0000345/2019-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Interessados: RICARDO MARTINS ANTONOFF e HG LOCAÇÕES DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS**Assunto:****HABITAÇÃO E URBANISMO**

Nº MP: 14.0184.0000350/2018-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Interessados: RODOLFO TARDELI e ROMILDO MIAN LONGO

Tema: CIRCULAÇÃO**Assunto:****DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA**

Nº MP: 43.0198.0000215/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSIS

Interessados: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEM

Tema: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**Assunto:****PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Nº MP: 14.0199.0000841/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATIBAIA

Interessados: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, JULIO CESAR CUBAS DOS SANTOS, CIRÚRGICA VITAL COMÉRCIO LTDA, SAULO PEDROSO DE SOUZA e CELSO EDUARDO DOS SANTOS MENDES

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:**CONSUMIDOR**

Nº MP: 38.0199.0001345/2020-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATIBAIA

Interessados: LUCAS VILAS

Tema: COMÉRCIO EM GERAL**Assunto:****CONSUMIDOR**

Nº MP: 43.0208.0000851/2020-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO

Interessados: VARLEI FERNANDES e FACULDADE IAMESB

Tema: EDUCAÇÃO**Assunto: CLÁUSULA CONTRATUAL ABUSIVA**

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 14.0208.0000899/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO

Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO

Tema: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, SAÚDE MENTAL e TRATAMENTO e TRANSPORTE PARA TRATAMENTO

Assunto: INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS INVOLUNTÁRIA**MEIO AMBIENTE**

Nº MP: 43.0215.0000174/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

Interessados: ECOFORT STUFAS

Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Assunto:****DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO**

Nº MP: 38.0220.0000257/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA

Interessados: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA e VILA VICENTINA DE JAMBEIRO

Tema: ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO e VIDA E SAÚDE

Assunto:**DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO**

Nº MP: 38.0220.0000423/2020-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA

Interessados: MILTOM MEDEIROS

Tema: VIDA E SAÚDE**Assunto:****PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Nº MP: 14.0227.0000164/2020-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Interessados: DELMA A. DE MELLO ALIMENTOS ME, CRISTIAN ADRIANO DA COSTA LTDA, J. OLIVEIRA IMP. E EXP. LTDA

ME, ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE e WILSON ROBERTO CAVEDEN

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:**PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Nº MP: 43.0233.0000089/2020-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAGUATATUBA

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:**DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA**

Nº MP: 42.0234.0000001/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPICUÍBA

Interessados: HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA

Tema: HOSPITAIS e OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE**Assunto:****PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Nº MP: 14.0234.0000334/2019-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPICUÍBA

Interessados: LUCINEIA FERREIRA SANTOS COSTA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:**PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Nº MP: 14.0234.0002849/2019-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPICUÍBA

Interessados: GIOVANNA PEREIRA SANTOS e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Tema: IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:**PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Nº MP: 43.0235.0000379/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARDOSO

Interessados: IONICE APARECIDA ROMUALDO DA SILVA

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / SERVIÇOS PÚBLICOS

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0245.0001617/2020-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COTIA

Interessados: JOSÉ RICARDO RODRIGUEZ e NATIVO CLUBE GRANJA VIANNA

Tema: PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES

Assunto: CONSTRUÇÃO IRREGULAR

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0248.0000304/2019-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUBATÃO

Interessados: AGENOR ANTONIO DE CAMARGO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Tema: ÁREA PÚBLICA**Assunto: ABANDONO / FALTA DE MANUTENÇÃO****PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Nº MP: 14.0248.0000546/2019-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUBATÃO

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: AGENTE PÚBLICO / DIREITOS / DEVERES / PROIBIÇÕES

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 66.0257.0000086/2020-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EMBU-GUAÇU

Interessados: LISANDRO CASSIO DEODATO RIBEIRO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:**HABITAÇÃO E URBANISMO**

Nº MP: 42.0267.0000483/2020-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO MORATO

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Tema: INFRAESTRUTURA URBANA**Assunto: PAVIMENTAÇÃO****PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Nº MP: 43.0270.0000211/2020-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)